



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 001/2017

Acordo de Cooperação Técnica que celebram o Ministério Público do Estado de Sergipe e o Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com o objetivo de regulamentar a utilização da Estação de Acesso Remoto à Plataforma de Comutação Digital, denominada “Sistema Guardião”, a ser ativada no Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **José Rony Silva Almeida**, brasileiro, inscrito no CNPF/MF sob nº 511.390.905-00, residente e domiciliado nesta Capital e o **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **Secretaria de Segurança Pública**, neste ato representado por seu titular, **João Eloy de Menezes**, brasileiro, RG nº 1314691 SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital, e **Jonathas de Oliveira Evangelista**, Delegado Geral em Exercício, brasileiro, RG nº 1281725-2, residente e domiciliado nesta Capital,

CONSIDERANDO a existência de sistema de comutação digital, denominado “Sistema Guardião”, implantado no âmbito da Divisão de Inteligência Policial – DIPOL, pertencente a Secretaria de Estado da Segurança Pública, que visa assessorar o



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário no cumprimento de determinações judiciais para afastamento de sigilo telefônico;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização da Estação de Acesso Remoto à Plataforma de Comutação Digital denominada "Sistema Guardião" e de seus respectivos softwares, por parte do Ministério Público de Sergipe, através do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO;

CONSIDERANDO que a utilização dos dados referentes às interceptações telefônicas observará a Resolução CNMP nº 36/2009, de 3 de abril de 2009, que dispõe sobre o pedido e utilização das interceptações telefônicas, no âmbito do Ministério Público;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo visa a conjugação de esforços entre os partícipes para disponibilizar e regulamentar a utilização da Estação de Acesso Remoto à Plataforma de Comutação Digital denominada "Sistema Guardião" e de seus respectivos softwares, por parte do Ministério Público de Sergipe, através do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– Compete ao Ministério Público de Sergipe:



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- a) indicar o administrador da Estação Remota/MP, o qual ficará responsável pelos procedimentos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança executados quando da utilização do mencionado equipamento;
- b) responsabilizar-se por todo e qualquer dano direto ou indireto que vier a causar na Estação Remota/MP, em razão da não observância das disposições constantes no presente instrumento e das normas técnicas e orientações fornecidas pelo Administrador da Unidade Central do referido Sistema, instalada junto a Divisão de Inteligência Policial – DIPOL;
- c) manter a segurança física do equipamento, observando os procedimentos técnicos de acesso e de credenciamento às instalações;
- d) adotar medidas que assegurem a inviolabilidade e o correto acesso às informações produzidas, segundo orientações definidas pelo Administrador Geral do Sistema;
- e) adquirir os equipamentos necessários para implantação de 02 (duas) Estações de Acesso Remoto à Plataforma de Comutação Digital, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho anexo.

II – Compete ao Governo do Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

- a) realizar o treinamento necessário aos membros e servidores do Ministério Público que utilizarão a referida Estação Remota;
- b) estabelecer os níveis de acesso à Plataforma de Comutação Digital denominada “Sistema Guardião”, de acordo com a função dos usuários do referido sistema;
- c) disponibilizar assessoria técnica para operacionalização da Estação Remota do Ministério Público, fornecendo “login” e “senhas” para acessos as operações desenvolvidas no âmbito do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O acesso do Ministério Público às informações da Plataforma de Comutação Digital denominada “Sistema Guardião” se dará através do circuito de transmissão de dados e de



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

voz criptografados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único. O MPSE se compromete a arcar com as despesas necessárias a plena consecução do objeto deste instrumento, no limite da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer tempo, por um dos partícipes, através de aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único. Em caso de rescisão, as investigações em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 05(cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao MPSE realizar a publicação do extrato referente ao presente acordo de cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Este acordo poderá ser alterado no que for cabível, por consenso dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões deste Convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju/SE, 20 de Junho de 2017.

JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado de Sergipe

JOÃO ELOY DE MENEZES

Governo do Estado de Sergipe
Secretária de Segurança Pública

JONATHAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA

Delegado Geral em Exercício

Testemunhas

1.

2.